



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 115, DE 11 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, senhor Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 012/2020/CET que sugere, diante da pandemia pelo COVID-19, que seja concedida isenção dos alugueis das salas do Mercado Público Municipal pelo período de 06 (seis) meses, para os novos e antigos concessionários e a isenção da multa nas rescisões ocorridas até a presente data, em razão de terem ocorrido por força maior;

CONSIDERANDO a grave situação que assola a economia local em razão dos efeitos produzidos pela redução da capacidade produtiva e comercial, fortemente impactado pela pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO que o Mercado Público Municipal recebeu expressivos recursos público para seu restauro e há a necessidade de colocá-lo em funcionamento, permitindo o restabelecimento da sua função social e comercial.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estimular a função social e comercial do Mercado Público, propiciando que a população tenha acesso ao bem público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido isenção dos boxes do Mercado Público Municipal pelo período de 06 (seis) meses, para os estabelecimentos comerciais já instalados no local.

Art. 2º. Será concedido isenção para as novas permissões de uso pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º. Os permissionários que encerraram suas atividades comerciais no Mercado Público em razão das condições comerciais impostas pela pandemia COVID-19, até ficarão isentos da multa rescisória.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

Art. 4º. Fica autorizado o parcelamento da caução prevista no Decreto 115, de 11 de julho de 2019, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) vezes mensais, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 08 de outubro de 2020.

Registra-se e publique-se.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal